



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **= LEI MUNICIPAL Nº. 4.603, DE 20 DE MARÇO DE 2017 =**

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 20.03.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar as dotações do orçamento de 2017, respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

#### **02. PREFEITURA**

##### **02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Municipal**

12.451.0006.1006 - EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51 - Obras e Instalações F1 R\$ 1.250.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**

**R\$ 1.250.000,00**

**Artigo 2º.** Para atender a despesa mencionada no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado o Excesso de Arrecadação que se verificará no corrente exercício, na respectiva fonte de recurso, de acordo com o Termo de Reconhecimento de Obrigações e Quitação celebrado entre Prefeitura Municipal de Lucélia e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - conforme recurso recebido através do Banco do Brasil S/A - Agência 0279-8, Conta Corrente 3.552-1, Código 8; conforme abaixo:

Excesso de arrecadação - F1

R\$ 1.250.000,00

**TOTAL DO RECURSO**

**R\$ 1.250.000,00**

**Artigo 3º.** Fica a referida suplementação das despesas incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício de 2014, Lei Municipal nº. 4.401, de 02 de dezembro de 2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, Lei Municipal nº. 4.579, de 20 de outubro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2017, Lei Municipal nº. 4.587, de 21 de novembro de 2016.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 20 dias do mês de março de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ALEXANDRE GONÇALVES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO